



# PUBLICADO

## Extrema, 04 / 11 / 25

**LEI N°. 5.332**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.207, de 13 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro aos atletas que especifica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.207, de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único** – O valor previsto no caput deste artigo será destinado ao pagamento de inscrições, combustível, passagens de ônibus e de avião, hospedagens, materiais e equipamentos específicos para a prática de sua modalidade esportiva, bem como de alimentação na data de realização das competições, durante o ano de 2025.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrício Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -